



CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**FABIANO GARCIA LOPES SILVA
GUSTAVO SOUSA VIDA**

**EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL NA CIDADE DE ITUIUTABA**

**ITUIUTABA - MG
2019**

**FABIANO GARCIA LOPES SILVA
GUSTAVO SOUSA VIDA**

**EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL NA CIDADE DE ITUIUTABA**

Artigo apresentado à Disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, do Curso de Graduação em Administração, como requisito para a obtenção da Média Final da Disciplina.

Professor orientador: Getúlio Oliveira Rosa

**ITUIUTABA - MG
2019**

EVOLUÇÃO QUANTITATIVO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NA CIDADE DE ITUIUTABA

SILVA FABIANO GARCIA LOPES¹

Graduando do Curso de Administração da FacMais

E-mail: fabianogarcialopes@hotmail.com

VIDA GUSTAVO SOUSA²

Graduando do Curso de Administração da FacMais

E-mail: gustavo.vida@aluno.facmais.edu.br

RESUMO: O Microempreendedor Individual (MEI) é o tipo pessoa jurídica direcionado aos pequenos negócios, pessoas que muitas vezes estavam desprotegidas socialmente, se legalizando e garantidos a formalidade de seus empreendimentos de forma simplificada e benefícios regulares como aposentadoria por invalidez e por idade, salário maternidade e auxílio doença. O objetivo do trabalho é identificar evolução histórica-quantitativa de 2009 a 2019 na cidade de Ituiutaba, tendo como metodologia o tipo de pesquisa descritiva e a métodos de pesquisa bibliográfica e documental, constituídos principalmente por sites oficiais como do Portal do empreendedor, onde se extraiu as informações histórico-quantitativo MEI na cidade de Ituiutaba-MG. Os resultados obtidos mostram a força destas empresas, sempre crescente mesmo com as mudanças econômicas e tecnológicas nos últimos dez anos. Ao longo da história esse aumento sofreu variações, como em 2010 ano seguinte ao início dos MEI's, no 2014 e 2019 houve picos econômicos a nível nacional e o mesmo porém em declínio em 2015 e 2018. Concluiu-se que mesmo com as adversidades ficou evidenciado o acréscimo constante deste tipo de empresa na cidade de Ituiutaba, em nenhum momento regressão ao quantitativo do ano anterior e variações onde houveram apenas três momentos de queda da variação quantitativa.

Palavras chave: Microempreendedor Individual. MEI. Evolução quantitativa. Empreendedorismo. Ituiutaba.

QUANTITATIVE EVOLUTION OF INDIVIDUAL MICRO ENTREPRENEUR IN THE CITY OF ITUIUTABA

ABSTRACT

The Individual Microentrepreneur (MEI) is the corporate type aimed at small businesses, people who were often socially unprotected, legalized and guaranteed the formality of their enterprises in a simplified manner and regular benefits such as disability and age retirement, maternity pay and sickness aid. The objective of this work is to identify historical-quantitative evolution from 2009 to 2019 in the city of Ituiutaba, having as methodology the type of descriptive research and bibliographic and documentary research methods, consisting mainly of official websites such as the Entrepreneur Portal, where it was extracted. the historical-quantitative information MEI in the city of Ituiutaba-MG. The results show the strength of these companies, always growing even with the economic and technological changes in the last ten years. Throughout history this increase has changed, as in 2010 the year following the start of the MEI, in 2014 and 2019 there were economic peaks at the national level and the same but declining in 2015 and 2018. It was concluded that even with the adversities was evident the constant increase of this type of company in the city of Ituiutaba, in no moment regression to the quantitative of the previous year and variations where there were only three moments of decrease of the quantitative variation.

Keywords: single Micro Entrepreneur. MEI. Quantitative evolution. Entrepreneurship. Ituiutaba.

1 INTRODUÇÃO

A figura do Microempreendedor Individual (MEI), apareceu na lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com várias alterações com a lei complementar 128, de dezembro de 2008, e início dos registros em agosto de 2009 proporcionando oportunidades e benefícios para aqueles que até então estavam na informalidade, e queriam ser reconhecidos e formalizados conforme a lei, tornando-os empresários. Em janeiro de 2018, 180.146 (MEIs) surgiram no país, 85,7% do total de 210.135 novas empresas constituídas neste mês. Números estes expressivos e que comprovam a grande adesão por partes das pessoas. (SERASA EXPERIAN, 2018).

Segundo o site do Portal do Empreendedor (2019), MEI é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como Micro Empreendedor individual, tendo faturamento máximo anual de R\$ 81,000 (oitenta e um mil).

Como incentivo para aqueles que ainda tenham seu pequeno negócio e não aderiram ao MEI, o serviço Brasileiro de apoio às micro e pequenas empresas (SEBRAE) cita algumas vantagens para a modalidade tais como: aposentadoria por invalidez e por idade, salário maternidade e auxílio doença. Contudo após a formalização é necessário pagar mensalmente o DAS (Documento de Arrecadação do SIMPLES Nacional). Caso não receba o empreendedor poderá imprimir o DAS dos respectivos meses no próprio site Portal do Empreendedor. (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

Devido a facilidade no ingresso da modalidade para quem pretende abrir seu empreendimento ou formalizar-se, o objetivo do trabalho é analisar o desenvolvimento deste tipo de empresa na cidade de Ituiutaba-MG através da evolução histórica-quantitativa de 2009 a 2019.

Considerando a relevância destas organizações no cenário econômico brasileiro, importância está confirmada pelo SERASA EXPERIAN, (2018) e quantitativo considerável como o apresentado em janeiro de 2018, 180.146 (MEI's) surgiram no país, 85,7% do total de 210.135 novas empresas constituídas neste mês, comprovam a grande adesão por partes das pessoas para o regime MEI, desta forma, se justifica o trabalho por não encontrar estudo desta representatividade na cidade de Ituiutaba, servindo de bases futuras para outros pesquisadores, instituições de classe, instituições governamentais e os próprios MEI's.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

Conforme explica Carvalho (2018) em 14 de Dezembro de 2006 foi aprovado o Estatuto Nacional das Microempresas (ME) e das Empresas de Pequeno Porte (EPP), pela Lei Complementar nº 123/2006, que não somente tratou de matérias tributárias, mas também de outras matérias para favorecer as micros e pequenas empresas, além de unificar e sistematizar o recolhimento de diversos tributos federais, estaduais e municipais, reduzindo a valores fixos dependendo da atividade econômica como imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços de transporte intermunicipal e interestadual (ICMS) responsabilidade estadual e imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) responsabilidade municipal, além de isenção de alguns tributos como Programa de integração social (PIS), imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ) e contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS). Como tendo uma serie de matérias tratadas conforme o autor cita: dentre elas estão o Regime unificado de apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive com a simplificação das obrigações fiscais acessórias, simplificação no processo de abertura, alteração e encerramento das MPEs, facilidade do acesso ao crédito e ao mercado,

regulamentação do “Microempreendedor Individual - MEI”, também conhecido por “Pequeno Empresário”, criando condições favoráveis para sua formalização com benefícios previdenciários. (Lei Complementar nº 128/2008).

Seguindo ainda com a linha de raciocínio Carvalho (2018) a Lei Complementar de 2006, desde a sua publicação teve adequações para permitir o desenvolvimento do empreendedorismo no Brasil, com intuito de reduzir cada vez mais a informalidade e a desigualdade econômica e social. As Alterações promovidas na LC 123/2006, foram efetuadas através das Leis Complementares de nº 127/2007, 128/2008, 133/2009, 139/2011 e 147/2014, 154/2016 e 155/2016, logo citadas brevemente e respectivamente á baixo:

Lei Complementar nº 127/2007 - Altera matérias tributárias e Incluiu novas atividades que podem optar pelo Simples Nacional.

Lei Complementar nº 128/2008 – Cria o Microempreendedor Individual– MEI, Isenta para o MEI os valores referentes a taxas, custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro, incluiu novas atividades que podem optar pelo Simples Nacional.

Lei Complementar nº 133/2009 - Modifica o enquadramento das atividades de produções cinematográficas, audiovisuais, artísticas e culturais no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas Empresas de Pequeno Porte.

Lei Complementar nº 139/2011 - Modificações para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do MEI e Isenções de taxas, altera o valor de faturamento anual para o MEI, para R\$ 60.000,00, Novos procedimentos para Baixa das Micro e pequenas empresas (MPes) e o MEI.

Lei Complementar nº 147/2014 - A LC 147/2014, podendo resumir as modificações desta nova lei complementar em quatro frentes:

1) Desburocratização;

2) Tributação;

3) Blindagem do MEI;

4) Novas Atividades, totalizando mais de 80 alterações no texto da Lei.

Lei Complementar nº 154/2016 – Permissão ao Microempreendedor Individual utilizar sua residência como sede do estabelecimento, alterando o § 25 do Artigo 18-A da LC nº 123/2006.

Lei Complementar nº 155/2016 - Depois da LC nº 147/2014, promove grandes alterações, para preorganizar e simplificar a metodologia de apuração do imposto devido por optantes pelo Simples Nacional, a saber. (CARVALHO, 2018)

1. Aumenta os limites de Faturamento do Microempreendedor Individual para R\$ 81.000,00 anual;

2. Aumenta os limites de Faturamento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para até R\$ 4.800.000,00;

3. Institui o investidor-anjo para as Micro e pequenas empresas sem participação como sócios;

4. Reduziu as faixas de faturamento de 20 para 06 e as Tabelas de tributação de 06 para 05 (Anexos I a V);

5. Instituiu a Tributação Progressiva;

6. Incluiu novas atividades permitidas a optar pelo Simples Nacional, tais como: micro e pequenas cervejarias, vinícolas, destilarias e produção de licores;

7. Reduziu a carga tributária conforme percentual de funcionários contratados (maior utilização de mão de obra, menor carga tributária), para as atividades optantes pelas tabelas de tributação, Anexo IV e V;

8. Incluiu o Contrato de parceria para atividades de Salão de Beleza (Lei 13.352/2016);

9. Excluiu a majoração de alíquotas em 20%, quando ultrapassados os limites ou sublimites do Simples Nacional e 10. Parcelamento Especial para os débitos do Simples Nacional.

O MEI é aquele que trabalha por conta própria, tem registro de pequeno empresário e exerce umas das mais de 400 modalidades de serviços, comércio ou indústria, ressaltando para tal, empregados domésticos,

abatedouros, alojamento de animais, alfaiate, artesões, bike propagandista, borracheiro, cantor, carroceiro, churrasqueiro, cobrador, comerciante, confeitiro, costureiro, cuidador, digitador, confeitiro, encanador, esteticista, ferreiro, fosseiro, fotocopiador, fotografo, funileiro, instrutor, lapidador, marmiteiro, moto boy, pedreiro, pintor, relojoeiro, sapateiro, serigrafista, vidraceiro, entre outros. O que mostra a oportunidade dos diversos tipos de profissionais saírem da informalidade e terem direitos garantidos e proteção do estado, para si, quanto para suas famílias. (SEBRAE, 2017)

Com isso o MEI terá como despesa tributária o pagamento mensal do Simples Nacional ora citado acima, com valores para Comércio ou Indústria R\$ 49,90, ou R\$ 50,90, Prestação de Serviços R\$ 54,90 e Comércio e Serviços juntos R\$ 55,90. (SEBRAE, 2019)

Descreve ainda Junior (2010) que a Lei Complementar N° 128/08 criou condições únicas e muito bem vindas para o trabalhador denominado de informal, possibilitando que este seja um Empreendedor Individual devidamente legalizado, buscando assim formalizar trabalhadores brasileiros que, até então, desempenhavam diversas atividades sem nenhum amparo legal ou segurança jurídica.

Na mesma linha de raciocínio e enfatizando as condições favoráveis para quem está enquadrado no regime MEI, SEBRAE (2019) e Portal do Empreendedor (2019) citam respectivamente, os benefícios para o empreendedor:

A) Aposentadoria por idade: Mulher aos 60 anos e homem aos 65, observado a carência, que é tempo mínimo de contribuição de 15 anos; levando em consideração o salário mínimo.

B) Aposentadoria por invalidez: O MEI tem de contribuir para a Previdência Social por no mínimo 12 meses, a contar do primeiro pagamento em dia.

C) Auxílio doença: O MEI tem de contribuir para a Previdência Social por no mínimo 12 meses, a contar do primeiro pagamento em dia.

D) Salário maternidade: São necessários 10 meses de contribuição, a contar do primeiro pagamento em dia.

E os benefícios para a família:

A) Pensão por morte: A partir do primeiro pagamento em dia. A data do primeiro pagamento não pode ser posterior a data do óbito.

B) Auxílio reclusão: A partir do primeiro pagamento em dia. A data do primeiro pagamento não pode ser posterior à data da reclusão.

3 METODOLOGIA

A metodologia se trata da utilização de métodos científicos para identificação e resolução de problemas, para esse estudo foi realizado o tipo de pesquisa descritiva e a método de pesquisa bibliográfica e documental desenvolvidas com base em materiais já elaborados, constituídos principalmente no site oficial do Portal do empreendedor, site confiável com o do SEBRAE e livros científicos. (GIL, 2002).

Quanto ao objetivo foi o descritivo que expõe as características de uma determinada população ou fenômeno, demandando técnicas padronizadas de coleta de dados. (PRODANOV, 2013).

Contribuindo ainda, Gil (2002), descreve que as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. Tendo isso como base este trabalho realiza uma observação sistemática que busca compreender o objeto de estudo deste trabalho.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme Relatório de Desenvolvimento Humano (2017), elaborado pelo PNUD/ONU, o Brasil é o 79° colocado em um ranking 188 países, com um Índice de Desenvolvimento Humano - IDH de 0,754 pontos. A concentração de renda no Brasil, que é uma das quatro maiores do Mundo, aumentou ainda mais nos

últimos anos. Esse nível elevado de concentração de renda somente é superado em todo planeta pelos países africanos Serra Leoa, República Centro Africana e Suazilândia.

Pelos dados censitários oficiais, os 10 % mais ricos da população brasileira se apropriam de 45,7 % de toda a renda gerada no País, enquanto que os 10 % mais pobres recebem, apenas, 1,0 %. Isto significa que as 7,9 milhões de pessoas com maiores rendimentos recebem cerca de 46 vezes mais do que as 7,9 milhões de pessoas com rendimentos mais pobres. É ainda mais crítica a constatação censitária de que o percentual de 1% das pessoas mais ricas recebe cerca de 12,5 % da renda gerada no País. (TEIXEIRA, 2018).

O ambiente econômico é o que merece uma análise mais cuidadosa. A análise da capacidade da MEI em lidar com diferentes estágios do ciclo econômico e suas influências nesta, permitem determinar, por exemplo, se é mais vantajoso para a organização o endividamento a longo ou em curto prazo. Também devem ser considerados fatores como a política fiscal, cambial ou monetária para se realizar o plano de negócio da MEI e conseguir cumprir o mesmo em seu estabelecimento.

Por sua vez, a análise do ambiente social, que engloba fatores culturais e religiosos, permite, principalmente, prever variações de tendências do mercado consumidor, o que pode ser fundamental para a sobrevivência da empresa a longo prazo. As considerações sobre esta dimensão permitem identificar se o produto que a MEI comercializará se adapta às necessidades e características da região, sendo um fator determinante para o sucesso da empresa.

Finalmente, tão importante quanto à dimensão social para o sucesso e a manutenção do negócio é o ambiente tecnológico. Além de determinar o ciclo de vida do produto no mercado, as inovações tecnológicas terão considerável impacto nos custos do produto e na contratação de mão de obra.

Os dados obtidos a seguir foram extraídos do site Portal do empreendedor e refere-se à evolução histórico-quantitativo MEI na cidade de Ituiutaba-MG, apuradas anualmente no dia 31 de dezembro de 2009 a 30/09/2019, último dado disponível pelo site na data de construção deste trabalho.

Gráfico 1. Evolução histórica do micro empreendedor individual na cidade de Ituiutaba

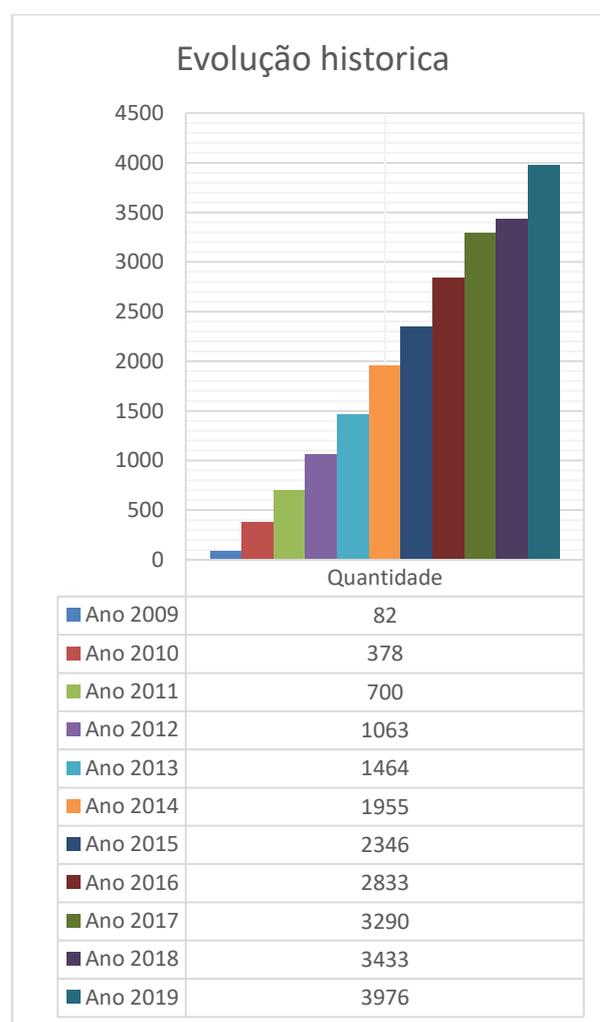


Gráfico elaborado pelos autores.

A evolução histórica mostra a força destas empresas, sempre crescente mesmo com as mudanças econômicas e tecnológicas nos últimos dez anos.

A evolução é notável iniciando com 82 (oitenta e dois) e encerrando o estudo antes do final do ano com 3.976 (três mil, novecentas e setenta e seis), o que apresenta crescimento ao longo do período de estudo de

4.848,78% (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito, virgula setenta e oito por cento) nestes dez anos com média de 484,87% anual de (quatrocentos e oitenta e quatro, virgula oitenta e sete por cento).

Ainda como se observa no gráfico 1, esse crescimento variou, nem sempre mantendo uma regularidade, em alguns anos sofrendo pouco aumento como entre 2017 e 2018, e outros com picos significativo com entre 2009 e 2010 e 2018 e 2019, informações que serão exploradas com no gráfico seguinte.

Gráfico 2. Variação quantitativa do micro empreendedor individual na cidade de Ituiutaba

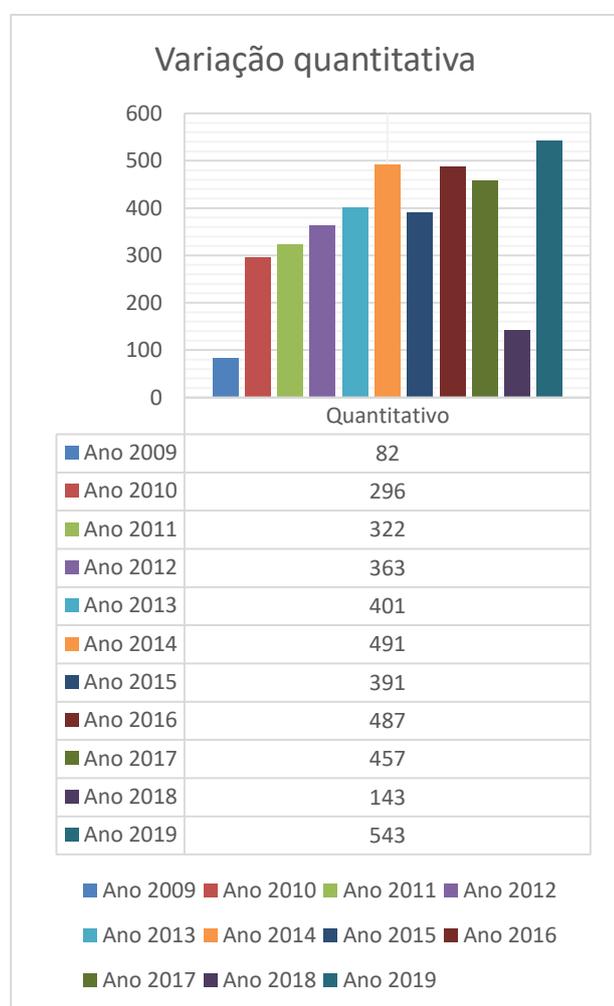


Gráfico elaborado pelos autores.

É natural que em cada período haja variações, ainda mais considerando as diversas atividades que podem ser exploradas pelos microempreendedores, como domésticas, professores, atividades relacionadas a

internet como e-commerces, e as variações ocorridas na economia ao longo destes anos, impactadas diretamente pela política nacional.

Como apresentado no gráfico 1, houve sempre acréscimo nos microempreendedores individuais na cidade de Ituiutaba desde sua criação, as variações apresentadas no gráfico acima, foram identificadas através da subtraído do valor atual pelo valor do período anterior, exemplo: $378 - 82 = 296$. Identificando o valor real do acréscimo.

Alguns momentos ficam notórias a variações e merecem destaque como em 2010 ano seguinte ao início dos microempreendedores individuais, mantendo um crescente regular entre 2010 e 2013, após um pico considerável em 2014, seguido de uma queda no aumento levando a um índice menor relativo ao patamar de 2013, novo aumento em 2016 equivalendo a 2014; seguido de pequena queda em 2017; e a pior queda em 2018, chegando próximo ao índice inicial da contagem história de 2009; com aumento posterior também como maior aumento em 2019, considerando ainda que foram apurados até setembro, havendo ainda possibilidade de aumento.

Por fim fica notória a estabilidade crescente entre os anos de 2010 e 2013, seguido de variações nos anos seguintes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em um cenário econômico marcado por variações econômicas e políticas, inflação e desemprego significativos e desaceleração da economia mundial refletida no Brasil. Apresentaram um cenário desafiador à abertura e manutenção de qualquer empreendimento, principalmente os microempreendedores individuais que são sensíveis considerando os aportes financeiros relativamente baixos, afinal essa é característica básica deste tipo de negócio; considerando as atividades econômicas que podem ser exploradas por esse modelo; a baixa

formação e experiência nas áreas de gestão também devem ser consideradas; serem muitas vezes entrantes em mercados disputados por organizações reconhecidas, com anos de experiência e carteiras de clientes bem definidas; além do que a cidade de Ituiutaba é considerada uma cidade de pequeno porte, o que limita certas possibilidades.

Mesmo com as adversidades ficou evidenciado o acréscimo constante deste tipo de empresa na cidade de Ituiutaba, pois, em nenhum momento houve regressão ao quantitativo do ano anterior apenas variações, estáveis no início e com mudanças consideráveis nos anos seguintes; ressaltando apenas três momentos de queda da variação quantitativa e três momentos de alta também significativos.

Por fim, se concluí que a variação histórico-quantitativa dos microempreendedores individuais na cidade de Ituiutaba, foi crescente de 82 (oitenta e dois) em 31 de dezembro de 2009, para 3.976 (três mil, novecentos e setenta e seis) em 30 de setembro de 2019, aumento de 3.894 (três mil, oitocentos e noventa e quatro), valor que corresponde ao percentual de 4.848,78% (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito, vírgula setenta e oito por cento)

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Presidente da república. **Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm> Acesso em: 14 maio 2019.
- BRASIL. Presidente da república. **Lei complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp128.htm> Acesso em: 14 maio 2019.
- CARVALHO, P. H. S. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: **Legislação, Conceitos e Características**. Disponível: <<http://www.portaldopresariocontabil.com.br/images/arquivos/GuiaMeiContadores.pdf>>. Acesso em: 24 abr. 2019.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- GODOY, A. S. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995.
- JUNIOR, E.C. R. **Comentários à Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008**. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?colunas&colunista=9919&ver=540>>. Acesso em : 20 maio 2019.
- PORTAL DO EMPREENDEDOR (2019): **Formalização como mei**. Disponível em:<<http://www.portaldopreendedor.gov.br/duvidas-frequentes/3-formalizacao-como-mei>>. Acesso em: 20 abr. 2019.
- PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Benefícios mei**. Disponível em <<http://www.portaldopreendedor.gov.br/duvidas-frequentes/5-previdencia-e-demais-beneficios/5.1-quais-os-beneficios-previdenciarios-do-mei>>. Acesso em: 23 abr. 2019.
- PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Definição de MEI**. Disponível em: <<http://www.portaldopreendedor.gov.br/duvidas-frequentes>>. Acesso em: 24 abr. 2019.
- PORTAL MEI – **O blog do Microempreendedor Individual – 2019**. Disponível em: <<https://www.portalmei.org/>>. Acesso em: 22 abr. 2019.
- PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do Trabalho Científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2. Ed. Feevale.Nova Hamburgo, Rio Grande do Sul 2013.
- RECEITA DA FAZENDA. **Simples nacional**. Disponível em. <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Documents/Pagina.aspx?id=3>>. Acesso em: 22 maio 2019.
- SEBRAE (2017). **O que é micro empreendedor individual**. Disponível em <<https://blog.sebrae-sc.com.br/voce-sabe-o-que-e-um-microempreendedor-individual-mei/>>. Acesso em: 26 abr. 2019.
- SEBRAE (2019). **Mudanças de atividade**. Disponível em <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/mudancas-nas-atividades-permitidas-para-o-microempreendedor-individual,c347ddf358658610VgnVCM1000004c00210aRCRD>>. Acesso em: 20 abr. 2019.
- SEBRAE. **Valores Mei**. Disponível em:<<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebrae>>

az/o-que-e-ser-
mei,e0ba13074c0a3410VgnVCM1000003b74010aRCR
D>>. Acesso em: 22 abr. 2019.

SEBRAE. Formalização: o caminho para o crescimento do Microempreendedor Individual.

Disponível em:

<[https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/717dbd612a0ae8c06e681085e2059f40/\\$File/4529.pdf](https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/717dbd612a0ae8c06e681085e2059f40/$File/4529.pdf)>. Acesso em: 20 abr. 2019

SEBRAE. Passos para formalização. Disponível em<
<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/6-passos-para-a-formalizacao-do-mei,ee64d4361e3c8410VgnVCM2000003c74010aRCRD>>.Acesso em: 21 maio 2019.

SEBRAE. Guia Completo do Microempreendedor Individual - com alterações da Lei Geral. Disponível em:

<[http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/BA/Anexos/guia_do_microempreendedor_\(2\).pdf](http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/BA/Anexos/guia_do_microempreendedor_(2).pdf)>
Acesso em: 11 mar. 2019.

SEBRAE. O que é ser MEI. Disponível em<
<https://www.sebraepr.com.br/mei-microempreendedor-individual/quero-ser-mei/>>. Acesso em: 15 abr. 2019.

SEBRAE-PR. Empreendedor individual. Disponível em: <<https://www.sebraepr.com.br/mei-microempreendedor-individual/>>.Acesso em: 15 abr. 2019.

SERASA EXPERIAN: Recorde de novos microempreendedores individuais registrados. 2018.

Disponível em<

<https://www.serasaexperian.com.br/sala-de-imprensa/janeiro-tem-recorde-de-novos-microempreendedores-individuais-registrados>>. Acesso em: 10 abr. 2019.

TEIXEIRA, E. O local e o global: limites da participação cidadã. São Paulo: Cortez, 2018.